



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG

Fone: (34) 3631-3776 – Fax (34) 3631-3779 – E-mail: pmi@ibiamg.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.910, DE 05 DE MARÇO DE 2010.

“Autoriza concessão de repasse de subvenção social a ASIMATER – Associação de Assistência a Infância e Maternidade de Ibiá, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Ibiá, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasse de subvenção a ASIMATER – Associação de Assistência a Infância e Maternidade de Ibiá, pessoa jurídica sem fins lucrativos, com sede em Ibiá - MG, na Rua 35, nº 77, B. Santa Cruz, visando o apoio à infância e maternidade no Município de Ibiá.

Art. 2º - O valor total da subvenção para o exercício financeiro de 2010 é de R\$24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) e será suportada pela seguinte dotação orçamentária:
2.18.1.8.243.113.2340.3.3.50.43.00

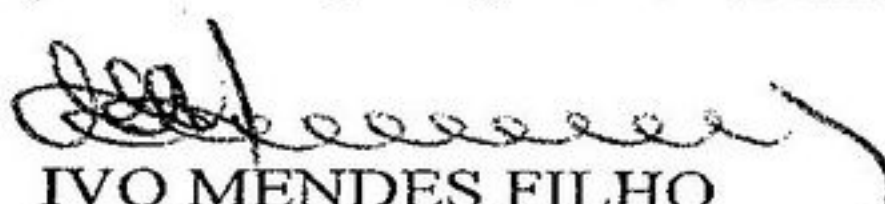
Parágrafo único – Os repasses serão parcelados, conforme pactuado entre as partes por meio de convênio a ser firmado, observada a disponibilidade financeira do Município de Ibiá.

Art. 3º - O valor mencionado no artigo anterior poderá ser alterado para mais ou para menos em até 25% (vinte e cinco por cento), por interesse público devidamente justificado, mediante termo aditivo ao convênio.

Art. 4º - Se verificado ao final de cada bimestre que a realização da receita não poderá comportar as metas de arrecadação, o Poder Executivo poderá promover a limitação de empenho na proporção não auferida nas metas bimestrais de arrecadação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibiá, MG, em 05 de março de 2010.


IVO MENDES FILHO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico que publiquei,
o presente, nesta data.
Ibiá, 05 / 03 / 2010
